

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 140/95

SUMULA: Cria o Distrito Administrativo do RIO DA PRATA, no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado neste Município o Distrito Administrativo do RIO DA PRATA, com sede na localidade do Rio da Prata, sendo seus limites e confrontações os seguintes:

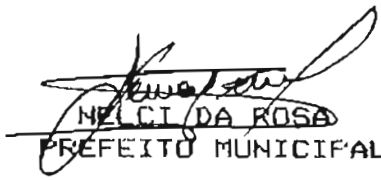
"inicia-se na barra do Rio Bandeira com o Rio Piquiri, segue pelo Rio Bandeira acima até encontrar a ponte na estrada da Comunidade do Rio Bandeira ao Alto da Prata, segue pela estrada até a localidade do Alto da Prata, deste ponto pela estrada geral da linha Faiquere segue no sentido da sede do Município até encontrar a estrada de acesso a comunidade do Rio Esperança, segue pela estrada até a localidade do Rio Esperança, deste ponto por linha reta e seca rumo leste até encontrar o Rio Herveira, pelo Rio Herveira abaixo até encontrar o Rio do Cobre, pelo Rio do Cobre abaixo até encontrar o Rio Piquiri, pelo Rio Piquiri abaixo até a barra do Rio Bandeira, fechando o perímetro."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para instalação do referido distrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de dezembro de 1995.

PUBLICADO


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIÇÃO _____ PAG _____

DATA _____ / _____ / _____